

GEOGRAFIA

Classificação Nome

16 Alice Martins de Farias

17 Paulo Cesar Felizardo Filho

18 Renata Cristina de Barros Varnier

19 Wendel Camargo Mendes

20 Felipe Gustavo do Valle

1- Os candidatos acima relacionados deverão comparecer, pessoalmente, dia **23/06/17**, na seguinte ordem: Arte às 9:00 horas, Ciências às 10:00 horas, Educação Física às 11:00 horas e Geografia às 13:30 horas, na Rua Av Ragueb Chohfi, nº 1.550, Jardim Três Marias, para providências iniciais de contratação, portando os seguintes documentos:

a) cédula de identidade – RG;

b) documento comprobatório de habilitação específica (diploma e histórico);

c) demonstrativo de pagamento, em caso de servidor ou ex-servidor.

d) atestado de horário, no caso de acúmulo de cargos.

2- Será considerado desistente o candidato convocado que não comparecer no dia e horário definido em DOC, ou então, que se recusar a escolher as aulas que estiverem disponibilizadas naquele momento.

Não caberá nenhuma forma de recurso na ocorrência das hipóteses supramencionadas.

3- O professor contratado ficará sujeito a Jornada Básica do Docente – JBD, equivalente a 25 (vinte e cinco) horas-aula e 5 (cinco) horas-atividade semanais.

Para o cumprimento da JBD, o professor poderá ter aulas atribuídas em mais de uma Unidade Educacional;

4- O professor será convocado para participar das sessões periódicas de escolha/atribuição, na DRE de inscrição, sempre que estiver com a Jornada de Trabalho incompleta ou ocupando vaga em módulo sem regência.

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

GABINETE DO SECRETÁRIO

6024.2017/0000976-9 – SAS / MG - DESPACHO DE REINSCRIÇÃO NO CENTS

O SUPERVISOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL da Supervisão de Assistência Social de Vila Maria/Vila Guilherme - SAS/MG, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Lei Municipal 14.469 de 2007, Decreto nº 52.830 de 1º/12/11 e com base na Portaria nº 66/SMADS/2016, **DEFIRO** a REINSCRIÇÃO da organização da sociedade civil: **ASSOCIAÇÃO REINVENTIVA E ASSISTENCIAL DE VILA MEDEIROS** - CNPJ 53.065.611/0001-84 no Cadastro Municipal Único de Entidades Parceiras do Terceiro Setor (CENTS), pelo período de 1 (um) ano a partir da data do despacho, ou seja **19/junho/2017**(CLJ).

6024.2017/0000981-5 – SAS / MG - DESPACHO DE REINSCRIÇÃO NO CENTS

O SUPERVISOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL da Supervisão de Assistência Social de Vila Maria/Vila Guilherme - SAS/MG, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Lei Municipal 14.469 de 2007, Decreto nº 52.830 de 1º/12/11 e com base na Portaria nº 66/SMADS/2016, **DEFIRO** a REINSCRIÇÃO da organização da sociedade civil: **NÚCLEO CRISTÃO CIDADANIA E VIDA** - CNPJ 04.373.052/0001-64 no Cadastro Municipal Único de Entidades Parceiras do Terceiro Setor (CENTS), pelo período de 1 (um) ano a partir da data do despacho, ou seja **19/junho/2017**(CLJ).

ORGANIZAÇÃO: ASSOCIAÇÃO MÃE PEREGRINA

Nome do Presidente: Sheila de Souza Cunha

Serviço Conveniado: Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes - SAICA

Nome: SAICA Laura e Domingos

Nº do Termo de Convênio: 086/SMADS/2016

Nº Processo Administrativo: 2016-0.008.589-6

A Supervisão de Assistência Social de Vila Maria/ Vila Guilherme - SAS / MG recebeu tempestivamente justificativa referente à notificação encaminhada em 29/05/2017, à organização conveniada e considerada INJUSTIFICADOS os fatos que ensejaram a notificação. Desta feita, dá publicidade neste ato à APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA FORMAL, com fundamento na CLÁUSULA DÉCIMA NONA, em decorrência do descumprimento da CLÁUSULA QUINTA do Termo de Convênio acima mencionado, ITEM 05, "aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pela SMADS na prestação das ações objeto deste convênio, conforme estabelecido na cláusula segunda, do citado Termo".

SUPERVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUAIANASES

NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO DE CONVÊNIO

Organização: COMUNIDADE KOLPING SÃO FRANCISCO DE GUAIANASES – CNPJ 52.837.093/0001-07

Serviço Conveniado: Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto

Nome: MSE/MA KOLPING LAJEADO

Nº do Termo de Convênio: 067/SMADS/2015

Nº Processo Administrativo: 2015-0.074.208-9

Vigência: 01/07/15 a 30/06/17

A Supervisão de Assistência Social de Guaianases - SAS / G, por meio de sua supervisora, no uso de suas atribuições, não acata a manifestação da Organização Social COMUNIDADE KOLPING SÃO FRANCISCO DE GUAIANASES, executora do serviço conveniado supracitado, pelo DESCUMPRIMENTO da CLÁUSULA QUINTA do Termo de Convênio em epígrafe, referente ao: ITEM 05: "aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pela SMADS na prestação das ações objeto deste convênio, conforme estabelecido na cláusula segunda, do citado Termo"; ITEM 08: "manter recursos humanos, materiais e instalações adequados e compatíveis com o atendimento das ações assistenciais, com vistas ao alcance dos objetivos deste convênio"; ITEM 09: "contratar e manter, por sua conta, pessoal qualificado e necessário ao desenvolvimento do serviço, conforme as orientações técnicas de SMADS, comprometendo-se a cumprir a legislação vigente" e DESCUMPRIMENTO DA CLÁUSULA SEXTA, ITEM 19: "responsabilizar-se pela manutenção, reforma e ampliação do espaço físico".

Conforme relatório técnico exarado pelo CREAS Guaianases foram detectadas as seguintes irregularidades no serviço, as quais não foram satisfatoriamente esclarecidas:

I) Houve denúncias referentes à falta de pagamento dos salários dos funcionários, assim como há relatos de que estes funcionários estariam sendo coagidos a realizar doação de parte dos salários devido a dificuldades financeiras enfrentadas pela conveniada; Os esclarecimentos prestados pela OSC relataram que tais fatos não eram verídicos, porém vários funcionários confirmaram reuniões em que a direção da OSC solicitou doação de parte do salário a fim de colaborar com difícil situação financeira que organização vem enfrentando; Em relação a atrasos de pagamentos em vários momentos os funcionários também denunciaram o atraso.

II) Nas supervisões realizadas em 16/01/2017, 31/01/2017 e 06/02/2017, nenhum dos pontos acordados referentes ao pagamento dos funcionários foi cumprido, sendo que estes ainda estavam sem receber a 2ª parcela do 13º salário e sem receber alimentação; Conforme esclarecimento prestado pela OSC os pagamentos só foram realizados integralmente no início do mês de abril de 2017, uma parte foi feita em abril e a outra

em maio, cabe ressaltar que não prestaram esclarecimentos do porquê do atraso, só justificando que realizaram o pagamento. Em relação a falta de alimentação aos funcionários, a OSC teria relatado em reunião que oferecia alimentos para que fossem preparados no local, o que foi considerado inadequado e mesmo essa alternativa não fora cumprida pela OSC, que não prestou esclarecimentos sobre o fato.

III) A conveniada não teria disponibilizado verba para o vale transporte dos adolescentes no mês de janeiro para o cumprimento das medidas socioeducativas; Os esclarecimentos prestados pela OSC justifica que o Serviço teria uma reserva para ser utilizada, porém não esclarece por que não disponibilizaram a verba de transporte, conforme previsto em planilha de custeio, para que os adolescentes fossem atendidos com qualidade, conforme preconiza o termo de convênio.

IV) Os colaboradores relataram a ausência de material de escritório para o desenvolvimento do trabalho técnico; O esclarecimento prestado pela OSC refere que não há falta de materiais, porém em várias supervisões foram detectadas a falta de materiais, inclusive papel para impressão de relatórios, cadernos e agendas para organização do trabalho técnico, além de outros itens. Cabe ressaltar que há vários meses a prestação de contas apresentada pela organização está abaixo do valor de verba liberado para o convenio, o que não é justificado pela OSC.

Tendo em vista a natureza e gravidade das irregularidades apontadas, a SAS Guaianases, não acata a manifestação apresentada pela OSC COMUNIDADE KOLPING SÃO FRANCISCO DE GUAIANASES – CNPJ 52.837.093/0001-07, e aplica a penalidade de "Rescisão do Convênio" para o serviço em questão, objeto do Termo de Convênio 067/SMADS/2015.

SUPERVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUAIANASES

NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO DE CONVÊNIO

Organização: COMUNIDADE KOLPING SÃO FRANCISCO DE GUAIANASES - CNPJ 52.837.093/0001-07

Serviço Conveniado: Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto

Nome: MSE/MA KOLPING GUAIANASES

Nº do Termo de Convênio: 073/SMADS/2015

Nº Processo Administrativo: 2015-0.126.007-0

Vigência: 01/07/15 a 30/06/17

A Supervisão de Assistência Social de Guaianases - SAS / G, por meio de sua supervisora, no uso de suas atribuições, não acata a manifestação da Organização Social COMUNIDADE KOLPING SÃO FRANCISCO DE GUAIANASES, executora do serviço conveniado supracitado, pelo DESCUMPRIMENTO da CLÁUSULA QUINTA do Termo de Convênio em epígrafe, referente ao: ITEM 05: "aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pela SMADS na prestação das ações objeto deste convênio, conforme estabelecido na cláusula segunda, do citado Termo"; ITEM 08: "manter recursos humanos, materiais e instalações adequados e compatíveis com o atendimento das ações assistenciais, com vistas ao alcance dos objetivos deste convênio"; ITEM 09: "contratar e manter, por sua conta, pessoal qualificado e necessário ao desenvolvimento do serviço, conforme as orientações técnicas de SMADS, comprometendo-se a cumprir a legislação vigente" e DESCUMPRIMENTO DA CLÁUSULA SEXTA, ITEM 19: "responsabilizar-se pela manutenção, reforma e ampliação do espaço físico".

Conforme relatório técnico exarado pelo CREAS Guaianases foram detectadas as seguintes irregularidades no serviço, as quais não foram satisfatoriamente esclarecidas na manifestação da OSC:

I) Inadequação no espaço físico ante a falta de sanitário adaptado, falta de rampa de acessibilidade, rachaduras, infiltrações e vazamentos no telhado e falta de pintura; Nos esclarecimentos prestados pela OSC esta refere que finalizou as adequações, porém ainda há adequações pendentes no andar superior em que há vazamentos no telhado, o que em dias de chuva torna inviável a utilização do espaço para a realização das oficinas. Ressaltamos ainda que as notas fiscais referentes a execução de todas as adequações foram apresentadas em prestação de contas a mais de uma ano e as adequações foram acontecendo de forma gradual e lenta durante este período.

II) Houve denúncias referentes à falta de pagamento dos salários dos funcionários, assim como há relatos de que estes funcionários estariam sendo coagidos a realizar doação de parte dos salários devido a dificuldades financeiras enfrentadas pela conveniada; Os esclarecimentos prestados pela OSC relataram que tais fatos não eram verídicos, porém vários funcionários confirmaram reuniões em que a direção da OSC solicitou doação de parte do salário a fim de colaborar com difícil situação financeira que organização vem enfrentando; Em relação a atrasos de pagamentos em vários momentos os funcionários também denunciaram o atraso.

III) Nas supervisões realizadas em 16/01/2017, 31/01/2017 e 06/02/2017, nenhum dos pontos acordados referentes ao pagamento dos funcionários foi cumprido, sendo que estes ainda estavam sem receber a 2ª parcela do 13º salário e sem receber alimentação; Conforme esclarecimento prestado pela OSC os pagamentos só foram realizados integralmente no início do mês de abril de 2017, uma parte foi feita em abril e a outra em maio, cabe ressaltar que não prestaram esclarecimentos do por que do atraso, só justificando que realizaram o pagamento. Em relação à falta de alimentação aos funcionários, a OSC teria relatado em reunião que oferecia alimentos para que fosse preparado no local, o que foi considerado inadequado e mesmo essa alternativa não fora cumprida pela OSC, que não prestou esclarecimentos sobre o fato.

IV) No mês de janeiro não foram realizadas oficinas no serviço por falta de material pedagógico e pagamento do oficineiro, além da constatação de que os grupos com famílias haviam sido reduzidos, pois não havia alimentação suficiente para a realização dos lanches nos grupos e a conveniada não teria disponibilizado verba para o vale transporte dos adolescentes para o cumprimento das medidas socioeducativas, o que poderia acarretar, em última instância, na internação dos adolescentes por descumprimento das medidas; Os esclarecimentos prestados pela OSC justifica que o Serviço teria uma reserva para ser utilizada, porém não esclarece por que não disponibilizaram a verba de transporte, conforme previsto em planilha de custeio, para que os adolescentes fossem atendidos com qualidade, conforme preconiza o termo de convênio, bem como a realização do pagamento dos oficineiros e a compra dos materiais pedagógicos para a realização do grupo de famílias e oficinas, que não justificou a não disponibilização da verba.

V) Os colaboradores relataram a ausência de material de escritório para o desenvolvimento do trabalho técnico; O esclarecimento prestado pela OSC refere que não há falta de materiais, porém em várias supervisões foram detectadas a falta de materiais, inclusive papel para impressão de relatórios, cadernos e agendas para organização do trabalho técnico, além de outros itens. Cabe ressaltar que há vários meses a prestação de contas apresentada pela organização está abaixo do valor de verba liberado para o convenio, o que não é justificado pela OSC.

VI) Em 13/02/2017 quando da prestação de contas a conveniada não possuía as notas fiscais para comprovar os gastos do serviço; Não havia notas referentes ao pagamento dos oficineiros, vale transporte dos usuários e matérias pedagógicas, haja vista esta atividades não foram realizadas pelo serviço no mês de janeiro de 2017; A OSC não justificou o ocorrido, somente mencionando que havia regularizado.

Tendo em vista a natureza e gravidade das irregularidades apontadas, a SAS Guaianases, não acata a manifestação apresentada pela OSC COMUNIDADE KOLPING SÃO FRANCISCO DE GUAIANASES – CNPJ 52.837.093/0001-07, e aplica a penalidade de "Rescisão do Convênio" para o serviço em questão, objeto do Termo de Convênio 073/SMADS/2015.

6024.2017/0000991-2 – SAS / MG - DESPACHO DE REINSCRIÇÃO NO CENTS

O SUPERVISOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL da Supervisão de Assistência Social de Vila Maria/Vila Guilherme - SAS/MG, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Lei Municipal 14.469 de 2007, Decreto nº 52.830 de 1º/12/11 e com base na Portaria nº 66/SMADS/2016, **DEFIRO** a REINSCRIÇÃO da organização da sociedade civil: **INSTITUTO SOLID ROCK BRASIL** - CNPJ 07.987.317/0001-02 no Cadastro Municipal Único de Entidades Parceiras do Terceiro Setor (CENTS), pelo período de 1 (um) ano a partir da data do despacho, ou seja **20/junho/2017**.

CALENÁRIO DAS 32 CONFERÊNCIAS REGIONAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL /2017

Data	Local	Endereço	Horário
26.6.2017 (Segunda)	Pirituba	CEU Pera Marmelo Rua Pêra-Marmelo, 226 - Jardim Santa Lucrecia, São Paulo - SP, 05185-420	8 às 18 hs
27.6.2017 (Terça)	Penha	CAEM Imigrantes – R. Enéas de Barros, 147 – Penha – SP	8 às 18 hs
28.6.2017 (Quarta)	Vila Maria	Casa Don Macário- Rua Amambáí nº 1415- Vila Maria	8 às 18 hs
29.6.2017 (Quinta)	Cidade Ademar	CEU Alvarenga – Estrada Alvarenga, 3752	8 às 18 hs
03.7.2017 (Segunda)	Sé	Instituto Dom Bosco Praça Coronel Fernando Prestes nº 233 - Bom Retiro	8 às 18 hs
04.7.2017 (Terça)	Perus	CEU Anhanguera- Rua Pedro José de Lima nº 1020- Jardim Jaraguá- Anhanguera.	8 às 18 hs
05.7.2017 (Quarta)	Itaquera	CEU Azul da Cor do Mar - Avenida Ernesto de Souza Cruz, 2171 - Cidade Antônio Estevão	8 às 18 hs

06.7.2017 (Quinta)	Santo Amaro	Colegio Adventista de Santo Amaro Rua Prof Delgado de carvalho 118 – Jd Sto Amaro	8 às 18 hs
07.7.2017 (Sexta)	Capela do Socorro	CEU Vila Rubi – Rua Domingos Tarroso, 101	8 às 18 hs
10.7.2017 (Segunda)	Ipiranga	PIA Soc.dos Missionários de São Carlos – R.Dr. Mário Vicente,1108 V.São José – Ipiranga.	8 às 18 hs
11.7.2017 (Terça)	Ermelino Matarazzo	FATEC – Av. Águia de Haia, 2983	8 às 18 hs
12.7.2017 (Quarta)	Vila Prudente	Ciclo dos Trabalhadores – R.José Zappi, 165 V.Prudente	8 às 18 hs
13.7.2017 (Quinta)	Jaçanã Tremembé	EMEF Octavio Pereira Lopes- Rua Alcy Borges dos Santos 242- Guapira	8 às 18 hs
14.7.2017 (Sexta)	Pinheiros	CAMP PINHEIROS RUA GALENO DE ALMEIDA, 557 – PINHEIROS	8 às 18 hs
17.7.2017 (Segunda)	Cidade Tiradentes	CEU Inácio Monteiro - R. Barão Barroso do Amazonas, s/nº - Cj,Hab. Inácio Monteiro	8 às 18 hs
18.7.2017 (Terça)	Fó	CCA Paulus- Rua Dias Velho nº 213 - Freguesia do Ó	8 às 18 hs

19.7.2017 (Quarta)	M'Boi Mirim	CCINTER - Clube da Turma Rua Maestro Massaino s/n - Estancia Tangara	8 às 18 hs
20.7.2017 (Quinta)	Campo Limpo	Universidade Anhaguera – Estrada de Campo Limpo, 3677	8 às 18 hs
21.7.2017 (Sexta)	Guaianases	CEU JAMBEIRO - Av. José Pinheiro Borges, 60 - Guaianases, São Paulo	8 às 18 hs
24.7.2017 (Segunda)	Itaim Paulista	CEU Parque Veredas - Rua Daniel Muller, 347 - Itaim Paulista, São Paulo - SP	8 às 18 hs
25.7.2017 (Terça)	São Miguel	EE Dom Pedro I – R. Américo Gomes da Costa, 59 – São Miguel Paulista	8 às 87 hs
26.7.2017 (Quarta)	Jabaquara	CEU Caminho do Mar – Av. Eng. De Armando Pereira, 5241 – V.do Encontro.	8 às 18 hs
27.7.2017 (Quinta)	Aricanduva	CEDESP CENLEP – Av. Regente Feijó, 1500 – Jd. Anália Franco	8 às 18 hs
28.7.2017 (Sexta)	Parelheiros	CEU Parelheiros R. José Pedro de Borba, 20 - Jardim Novo Parelheiros, São Paulo - SP, 04890-090	8 às 18 hs
31.7.2017 (Segunda)	Vila Mariana	Org. Pia Soc. Filhas de SP. R. Dona Inácia Uchoa, 62-V. Mariana	8 às 18 hs

01.8.2017 (Terça)	Lapa	Instituto Rogacionista Santo Anibal - End.: Av. Santa Marina nº534 – Água Branca	8 às 18 hs
02.8.2017 (Terça)	Sapopemba	CEU Sapopemba - Rua Manuel Quirino de Mattos, s/n	8 às 18 hs
03.8.2017 (Terça)	Santana	CCA- Santa Terezinha- Av Santa Inês 2229- Mandaqui	8 às 18 hs
04.8.2017 (Terça)	Móoca	UNICID R. Cesário Galero, 448/475 - Tatuapé, São Paulo - SP, 03071-000 Telefone: (11) 3003-1189	8 às 18 hs
07.8.2017 (Terça)	Casa Verde	Fabrica de Cultura Cachoeirinha R. Franklin do Amaral, 1575 - Vila Nova Cachoeirinha, São Paulo - SP, 02479-001 Telefone: (11) 2233-9270	8 às 18 hs
08.8.2017 (Terça)	Butantã	CEU Uirapurú- Rua Nazir Miguel, 849 Bairro: Jardim Paulo VI CEP: 05569-010	8 às 18 hs
09.08.2017 (Quarta)	São Mateus	SCFV - CCA Agostiniano Dona Chantal - Rua Dona Chantal, 28 (Alt. do 25-545 da Av. Sapopemba)	8 às 18hs

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PAULO – COMAS - SP

COMUNICADO - COMAS - SP Nº 98/2017

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PAULO – COMAS-SP NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI 12.524, DE 01.12.97, REGULAMENTADA PELO DECRETO 38.877, DE 21.12.99 E; COM AS DISPOSIÇÕES DE SEU REGIMENTO INTERNO, POR MEIO DA COMISSÃO ORGANIZADORA CENTRAL DA XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PAULO, TORNA PÚBLICA O CALENDÁRIO DAS 32 CONFERÊNCIAS REGIONAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE 2017.

FERNANDA CAMPANA
PRESIDENTE – COMAS /SP